



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 883/93

"Dispõe sobre isenção de Impostos e Taxas."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de Impostos e Taxas, nos anos de 1992 e 1993, incidentes sobre os lotes de terrenos que constituem o Loteamento Bairro Residencial Serra Negra, aprovado pela Lei Municipal nº 797/92, datada de 27 de março de 1992.


Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de maio de 1993

Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal